

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.789, DE 2010

Institui o Dia Nacional do Interactiano.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS nº 446/09)
Relator: Deputado SANDRO ALEX

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, institui-se o" Dia Nacional do Interactian"o, a ser celebrado, anualmente, em 5 de novembro.

A proposição é oriunda da Câmara Alta e chega a esta Casa Legislativa para os fins da revisão de que trata o art. 65 da Constituição Federal.

Ainda, em 2010, o projeto foi distribuído à então CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado, nos termos do parecer da Relatora, Deputada MARA GABRILLI.

Agora, a proposição encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só lei federal pode instituir uma data nacional. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*).

Sobre a juridicidade, outrossim, note-se que o projeto chegou à esta Casa Legislativa antes da edição da Lei nº 12.345/10, não se impondo, assim, o cumprimento pelo projeto das exigências contidas no art. 4º desse diploma legal, conforme recomendado aos relatores pela Súmula nº1/2013 da CCULT – Comissão de Cultura.

Finalmente, não temos objeções a fazer quanto à técnica legislativa do sucinto projeto de lei.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.789/10.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado SANDRO ALEX
Relator